



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2015.10.05.1

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de procedimentos oftalmológicos, para atendimento aos usuários beneficiados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE, no que se refere à realização de procedimentos oftalmológicos. A execução destes serviços é de fundamental importância para oferecer aos pacientes portadores de patologias oftálmicas que necessitam de procedimentos e/ou exames oftalmológicos como forma de elucidação diagnóstica e/ou tratamento.

3. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

3.1 - O valor máximo admitido para cada procedimento é o constante no quando abaixo, apurados através de pesquisa preços realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONSULTA	Ser	75	100,00	7.500,00
0002	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	Ser	75	100,00	7.500,00
0003	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA	Ser	75	25,00	1.875,00
0004	MAPEAMENTO DE RETINA	Ser	75	25,00	1.875,00
0005	CAPSULOTOMIA (YAG OU CIRÚRGICO)	Ser	75	300,00	22.500,00
0006	EXÉRESE TUMOR CONJUTIVA	Ser	75	500,00	37.500,00
0007	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR	Ser	75	500,00	37.500,00
0008	EXÉRESE DE PTERÍGIO	Ser	75	500,00	37.500,00
0009	ENXERTO AUTOLOGO DE CONJUTIVA EM PTERÍGIO	Ser	75	500,00	37.500,00
0010	IRIDOTOMIA A LASER	Ser	75	500,00	37.500,00
0011	EXÉRESE DE CALAZIO OU OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRAS	Ser	75	250,00	18.750,00
0012	PARACENTESE DE CÂMERA ANTERIOR	Ser	75	500,00	37.500,00
0013	CIRURGIA DE TUMOR DE PÁLPEBRAS	Ser	75	200,00	15.000,00
0014	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÔRNEA	Ser	75	200,00	15.000,00
0015	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO	Ser	180	1.000,00	180.000,00
0016	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	Ser	100	500,00	50.000,00
				Total	545.000,00

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os exames e/ou procedimentos pretendidos deverão ser agendados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da ordem de execução de serviços e, realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da referida autorização, conforme solicitação médica.

4.2 - O agendamento dos exames e/ou procedimentos será feito junto à empresa vencedora através de relação de nomes enviados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda da mesma.

4.3 - Caso haja impossibilidade do licitante vencedor em realizar os exames e/ou procedimentos agendados, tal fato deverá ser comunicado através de telefone (88) 3543-1490, e-mail (secsaudepma@yahoo.com.br) e ofício, no prazo de 03 (três) dias úteis antes da realização dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Aurora

Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

4.4 - A contratada deverá possuir profissionais habilitados, detentor do registro na entidade competente, higiênicos, dinâmicos, ter boa apresentação, perícia, agilidade e conhecimento dos serviços a serem executados, atender com presteza às solicitações emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 - Os serviços serão contratados diretamente à empresa, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pelo atendimento solicitado, mediante a disponibilização de profissionais que atendam às exigências deste instrumento.

4.6 - As decisões e providências solicitadas, que ultrapassem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas por este a seus superiores, imediatamente, para a adoção das medidas convenientes.

4.7 - O local a ser disponibilizado pela contratada para a realização dos serviços deverá obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores.

4.8 - A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.122.0046.2.046.0000	3.3.90.39.00

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, conforme o atesto da Secretaria Municipal de Saúde das quantidades comprovadas dos exames e/ou procedimentos realizados e de conformidade com as obrigações do contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõem as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Aurora/CE, 05 de outubro de 2015.

Ana Paula de Araújo Ribeiro
Pregoeira Oficial

José Gean Passos Leite
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde